

# REGULAMENTO PARA CONCURSO DE ILUMINAÇÃO NATALINA "LUZES DE NATAL"

Para os fins deste Regulamento deverão ser consideradas as seguintes observações:

- Fachada frontal: o lado externo da edificação voltado para a rua ou que possa ser visto da rua.
- Gradil frontal: a estrutura de cercamento do lote, na divisa com o logradouro, podendo ser na forma de muro, cerca, grade.

#### 1. OBJETIVOS

O concurso "LUZES DE NATAL", promovido pelo Município de Lagoa Santa - MG, através da Secretaria Municipal de Bem Estar Social e da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, tem por finalidade eleger a iluminação natalina melhor ornamentada, de acordo com critérios estabelecidos neste regulamento, representando o espírito de natal nos estabelecimentos nas residências individuais, condomínios residenciais horizontais ou verticais, logradouros públicos e comércio em geral.

- **1.1.** O Concurso "Luzes de Natal", realizado pelo Município de Lagoa Santa MG tem por objetivos:
  - Reforçar as tradições do Natal, difundindo o espírito de fraternidade, respeito e amor ao próximo;
  - Estimular a criatividade da comunidade, associações, entidades e comércio em geral;
  - Apoiar as manifestações da cultura popular; e
  - Tornar a cidade mais bela e atrativa para visitação durante as festividades natalinas.

#### 2. CONCURSO

- **2.1.** Poderão participar do concurso os imóveis residenciais individuais e privados, estabelecimentos comerciais, condomínios verticais ou horizontais e logradouros públicos existentes no município de Lagoa Santa.
- 2.2. O concurso será dividido em quatro categorias:
  - I. Residências individuais (casas): somente fachada frontal e/ou gradil frontal e com acesso visível ao nível da rua, não sendo permitida a inscrição de imóvel



localizado em condomínio fechado devido à necessidade de visitação do público em geral;

- II. Logradouros públicos: ruas, praças e associações;
- III. Condomínios residenciais horizontais ou verticais (somente portaria); e
- IV. Comércio em geral (somente fachadas).
- **2.2.1.** Será considerada, para fins de julgamento, apenas a decoração que possa ser vista do nível da rua.
- 2.2.2. O participante poderá decorar a calçada contígua ao gradil frontal de seu imóvel, sendo esta considerada como uma extensão do gradil, desde que não ofereça riscos ou empecilhos à livre circulação dos pedestres, cabendo ao participante a responsabilidade civil e criminal pela segurança de suas instalações e pelos danos eventualmente causados a terceiros ou ao patrimônio público.
- **2.2.3.** Para que exista a competição e premiação das categorias citadas no item 2.2, deverão ocorrer, no mínimo, **02 (duas) inscrições** em cada uma delas.
  - a) Havendo somente 01(uma) inscrição em determinada categoria, a mesma será avaliada pela Comissão, mas não receberá premiação;
  - b) Havendo 02 (duas) inscrições em determinada categoria, somente haverá premiação para um vencedor (1° lugar); e
  - c) Havendo um número superior a 02 (duas) inscrições em determinada categoria, haverá a premiação para dois vencedores (1° e 2° lugares).
- **2.2.4.** Caso não haja número suficiente de inscrições, conforme item 2.2.1, a(s) respectiva (s) categoria(s) não participará(ão) do concurso.
- **2.3.** O participante responsável pela inscrição também será responsável pela segurança elétrica e estrutural dos ornamentos.
- **2.4.** Só poderão participar do presente concurso os imóveis situados no Município de Lagoa Santa previamente inscritos conforme este regulamento.
- **2.5.** O tema da iluminação deverá ser diretamente ligado ao natal.
- **2.6.** O material empregado na decoração ficará a cargo de cada participante com inteira liberdade de escolha.
- **2.7.** O participante poderá iniciar a decoração a qualquer tempo, mas deverá estar atento para o prazo de inscrição e de início do julgamento e visitação da Comissão.
- **2.8.** Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3688-1390 ou 1389 (Diretoria Municipal de Turismo e Cultura) ou pelo e-mail <a href="mailto:turismoecultura@lagoasanta.mg.gov.br">turismoecultura@lagoasanta.mg.gov.br</a>.



## 3. INSCRIÇÕES

- **3.1.** As inscrições serão realizadas a partir da data de publicação deste regulamento até as 16 (dezesseis) horas do dia 16 (dezesseis) de dezembro de 2019, diretamente no Centro Administrativo situado na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2500, loja 28, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG.
- **3.1.1.** As inscrições dos participantes deverão ser realizadas mediante a apresentação do CNPJ, no caso de pessoas jurídicas e apresentação do CPF, para pessoas físicas.
- **3.1.2.**Será permitida 01 (uma) inscrição por endereço e, caso seja realizada mais de uma inscrição no mesmo endereço, somente será validada a primeira inscrição realizada.
- **3.2.** Para realizar a inscrição, os interessados deverão preencher e entregar a ficha de inscrição, conforme anexo deste regulamento.
- **3.2.1.** Os participantes deverão indicar na ficha de inscrição os dados completos de conta bancária em seu nome (pessoa física) ou da empresa/entidade (pessoa jurídica) apta para recebimento de possível premiação.
- **3.3.** As inscrições deverão ser feitas por categoria, representadas da seguinte forma:
- a) Residências: deverão ser inscritas pelos moradores dos endereços inscritos;
- b) Comércio: deverão ser inscritas pelos representantes legais;
- c) Logradouros Públicos: deverão ser inscritos exclusivamente por associações representantes dos bairros; e
- d) Condomínios verticais ou horizontais: deverão ser inscritos pelo síndico.
- **3.3.1.** Os responsáveis pela inscrição deverão anexar junto à ficha de inscrição comprovantes de endereço atualizados até 03 (três) meses anteriores à data da inscrição), nos casos de residências e comércios e, para logradouros públicos e condomínios, deverão ser anexados os respectivos estatutos e/ou regimentos e ata de posse do representante legal.
- **3.4.** Caberá aos participantes a adoçãodas medidas necessárias para a inscrição no presente concurso dentro do prazo de inscrição, bem como providenciar todos os materiais necessários para a decoração.

#### 4. JULGAMENTO

**4.1.** A sessão de julgamento será aberta ao público e realizada no dia 20 de Dezembro de 2019, as 09h00min, por votação da comissão de julgamento, após as visitas (nos dias 17, 18 e 19 de Dezembro) às casas, condomínios, logradouros públicos e estabelecimentos comerciais inscritos no concurso de decoração natalina, considerando os seguintes critérios de avaliação.



- a)Tema Natalino;
- b) Originalidade e criatividade;
- c)Impacto visual da iluminação noturna;
- d)Utilização de material reciclável.
- **4.2.** Serão atribuídas as notas de 01 (um) a 10 (dez) pontos para cada critério do item 4.1, por cada membro da Comissão.
- **4.3.** O julgamento será feito por categorias de acordo com o item 3.3.
- **4.4.** Para efeito de julgamento somente será analisada a decoração externa do imóvel, conforme especificações contidas no item 2.2.
- **4.5.** Em caso de empate nas diferentes categorias, será feito um sorteio entre os participantes empatados.

## 5. PUBLICAÇÃODO RESULTADO FINAL

O resultado final será publicado no dia 20/12.

## 6. PREMIAÇÃO

**6.1.** Os dois melhores colocados de cada categoria serão declarados vencedores nas seguintes condições, observado o disposto no subitem 2.2.1:

#### Categoria I – Residenciais (casas):

- a) Prêmio do vencedor: R\$3.000,00 (três mil reais);
- b) Prêmio do segundo colocado: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

#### Categoria II – Logradouros Públicos (Associações):

- a) Prêmio do vencedor: R\$3.000,00 (três mil reais);
- b) Prêmio do segundo colocado: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

### Categoria III - Condomínios residenciais horizontais e verticais (portarias).

- a) Prêmio do vencedor: R\$5.000,00 (cinco mil reais);
- b) Prêmio do segundo colocado: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

#### Categoria IV – Comércio:

a) Prêmio do vencedor: R\$5.000,00 (cinco mil reais);



- b) Prêmio do segundo colocado: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- **6.2.** A premiação será realizada até o dia 30 (trinta) de janeiro de 2020, por meio de depósito ou transferência bancária, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, na conta indicada na ficha de inscrição pelo responsável, conforme item 3.2.1.
- **6.3.** Receberão a premiação os responsáveis pela inscrição conforme consta na ficha de inscrição, conforme item 3.1.1.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **7.1.** A decoração de natal deverá permanecer montada até o dia 06 (seis) de janeiro de 2020.
- **7.2.** Os custos dos materiais e da montagem da decoração ficarão a cargo de cada participante.
- **7.3.** As decorações não poderão sofrer alterações durante o período de avaliação, autorizadas apenas intervenções que visem sua devida manutenção e/ou segurança.
- **7.4.** Os responsáveis legais pelos imóveis vencedores deste concurso, desde já autorizam os organizadores deste concurso a usar, a seu critério, imagem, nome e voz em qualquer tipo de mídia e peças promocionais para divulgação dos resultados do concurso cultural, inclusive na internet, sem qualquer ônus ao promotor do concurso.
- **7.5.** A simples inscrição e participação neste concurso implica o total conhecimento e aceitação deste regulamento pelos participantes, bem como de seus termos e condições.
- **7.6.** É vedada a inscrição neste concurso das decorações realizadas em prédios públicos municipais.
- **7.7**. É vedada a participação neste concurso de membros da Comissão Avaliadora e de seus parentes em linha reta ou colateral até o 2º grau, bem como de servidores públicos lotados na Secretaria de Bem Estar Social.
- **7.8.** Os casos omissos e não previstos neste regulamento serão resolvidos pelos membros da Comissão de Avaliação do Concurso de Decoração Natalina Luzes de Natal.